



**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 21/11/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24/11/22 ano XVII edição nº 4.115, pág. 183-184.  
*João Cleiton A. de Medeiros*  
Assinatura/Carimbo

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, e artigo 113º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e artigo 78º, § 6º, da Lei n. 672, de 30 de maio de 2016 e nos termos do artigo 88º, § 6º, da lei 0252, de 15 de dezembro de 2005, expede a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º.** Fica concedida **licença maternidade**, prevista no artigo 88º, § 6º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos, a servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, matrícula funcional n. 719, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período de gozo de licença de **05/11/2022 à 04/05/2023**.

**Art. 2º.** De acordo com § 7º, artigo 88º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009 e artigo 78º, § 6º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, a remuneração relativa à licença maternidade concedida por período de 120 (cento e vinte) dias será paga pelo município, sendo deduzida da guia de recolhimento da contribuição social do INSS.

**Art. 3º.** De acordo com § 8º, artigo 88º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009, a remuneração relativa aos 60 (sessenta) dias prorrogados da licença maternidade será custeada com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 4º.** A Concessão é efetivada com base no atestado médico emitido em 14 de novembro de 2022, pelo Dr. Flavio Gomes Borges, CRM/MT 7122, com data de atendimento em 14 de novembro de 2022 apresentada e nos termos do artigo 113º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e artigo 78º, § 6º, da Lei n. 672, de 30 de maio de 2016 e nos termos do artigo 88º, § 6º, da lei 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009.

**Art. 5º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

*João Cleiton A. de Medeiros*



**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2022.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 1.366/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento Recursos Humanos.

Sr. Responsável,

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo o atestado médico, referente a licença maternidade da servidora abaixo:

- **MARIA DA PIEDADE DA SILVA**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço e colocamo - nos à disposição.

Atenciosamente,

**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 032/2021



2314

# RECEITUÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

Atende pelo os devidos  
feitos Anestésico em  
o Sessão com o  
Risco de dor  
porém de CPF: 006.937  
6.75. - 94 necessita 18 dias  
de tratamento de  
Anestésico de emergência

Dr. Tiago Gomes Borges  
Otorrinolaringologista  
CRM-7122 MT

Assinatura

Data: 14/11/2014

WWW.CANABRAYADONORTE.MT.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

NOME  
**PIERRE DA SILVA MARTINS**

CPF  
117.591.281-63

MATRÍCULA

**063743 01 55 2022 1 00071 048 0016368 30**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO  
CINCO DE NOVENBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DIAS 05 MESES 11 ANO 2022

HORA DE NASCIMENTO 10:00:00 NATURALIDADE CONFRESA - MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO CONFRESA - MATO GROSSO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA - MATO GROSSO SEXO MASCULINO

FILIAÇÃO Filiação 1: RICARDO MARTINS DOS SANTOS e Filiação 2: MARIA DA PIEDADE DA SILVA

AVÓS Avós Filiação 1: OSMAR PEREIRA DOS SANTOS e IRANILDES MARTINS DE OLIVEIRA e Avós Filiação 2: TEREZINHA SILVA

GÊMEOS NÃO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS Não Consta

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO SETE DE NOVENBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS NÚMERO DA DNV / DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO 30924613728

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES A ACRESCEER Não Consta

ANOTAÇÕES DE CADASTRO Não Consta

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA - MT  
OFICIAL REGISTRADOR: ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON  
MUNICÍPIO / UF: CONFRESA-MT  
ENDEREÇO: AV CENTRO OESTE, 26  
TELEFONE: 55 (66) 3564-1160  
E-MAIL: notas2confresa@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Data de Confresa-MT, 07 de novembro de 2022.

BRUNA LETÍCIA ROCHA MOREIRA CANDIDO  
ESCREVENTE  
CARTÓRIO PAZ E NOTAS  
CONFRESA/MT



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código da Serventia: 130  
**Selo de Controle Digital**  
Cód. do Ato: 527  
**BUS29731 - GRATUITO**  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/scdos/](http://www.tjmt.jus.br/scdos/)

Selo de Controle Digital

tório. 00001663/2022 realizado pela Prefeitura Municipal através de Dispensa de Licitação nº 036/2022, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 078/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Treinamento de dois equipamentos, sendo um Sinowa SX 160 e um Diagno lcounter 5D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT. 1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário pelo fato de que devido o laboratório estar passando por uma reforma e ampliação e estavam aguardando a conclusão para a instalação dos equipamentos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 20 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 18 de novembro de 2022.

<b>JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA - ME</b> <b>JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA</b> C.P.F.: 967.760.801-00 R.G.: 13437712 SSP/MT Contratado
<b>Iranizo Matos Rodrigues</b> CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 071/2022, referente a Pregão Eletrônico 09/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 009/2022** – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT;

**Ata de Registro de Preços nº 071/2022;**

**Vigência da Ata:** 12 Meses;

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT;

**Empresa Beneficiária:** **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85;

**Especificação do objeto registrado:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de artigos de decoração natalina;

**Quantidade Aderida:** Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

**Empresa:** **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LÂMPADAS BRANCAS	Unidade	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
31	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – LÂMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED AZUL 100 LÂMPADAS FIO TRANSPARENTE 220V/7MT	Unidade	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
32	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – LAMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED BRANCO 200 LAMPADA FIO 200V/14MT	Unidade	300	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00

Canabrava do Norte-MT, 23 de Novembro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

#### RH/GABINETE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, e artigo 113º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e artigo 78º, § 6º, da Lei n. 672, de 30 de maio de 2016 e nos termos do artigo 88º, § 6º, da lei 0252, de 15 de dezembro de 2005, expede a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º.** Fica concedida **licença maternidade**, prevista no artigo 88º, § 6º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos, a servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, matrícula funcional n. 719, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período de gozo de licença de **05/11/2022 à 04/05/2023**.

**Art. 2º.** De acordo com § 7º, artigo 88º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009 e artigo 78º, § 6º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, a remuneração relativa à licença maternidade concedida por período de 120 (cento e vinte) dias será paga pelo município, sendo deduzida da guia de recolhimento da contribuição social do INSS.

**Art. 3º.** De acordo com § 8º, artigo 88º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009, a remuneração relativa aos 60 (sessenta) dias prorrogados da licença maternidade será custeada com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 4º.** A Concessão é efetivada com base no atestado médico emitido em 14 de novembro de 2022, pelo Dr. Flavio Gomes Borges, CRM/MT 7122, com data de atendimento em 14 de novembro de 2022 apresentada e nos termos do artigo 113º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e artigo 78º, § 6º, da Lei n. 672, de 30 de maio de 2016 e nos termos do artigo 88º, § 6º, da lei 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009.

**Art. 5º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.681 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Lei Municipal nº 1.681 de 23 de novembro de 2022**

(Projeto de Lei nº081/2022 de autoria do Executivo).

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com o CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM, CNPJ 15.049.497/0001-00, clube sem fins lucrativos, com sede na Rua Palmeiras das Missões, em Canarana -

MT, que tem como objetivo apoio financeiro para auxiliar nas melhorias na sede do clube.

**§ 1o** A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao repasse do valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 02 parcelas, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

**Art. 2º** O CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização das melhorias ou após o repasse de cada parcela.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5o** - Esta Lei entra em vigor na data de sua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE CONVÊNIO**

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado **CLUBE RECRE ESPOR SOC DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM**, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993 e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR**

A cooperação financeira será para auxiliar nas melhorias na sede do clube. O valor da cooperação financeira será de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 2 parcelas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

**São obrigações do Município:**

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;